



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CRF - MG - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 031/2010**

*Dispõe sobre a criação da Comissão de Julgamento encarregada da análise e seleção dos projetos apresentados em virtude da seleção pública Edital de Concurso CRF/MG Nº 002/2010, referente ao I Premio de Utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais.*

O Vice-Presidente no Exercício da Presidência do CRF-MG – CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Farm. Luciano Martins Rena Silva, no regular exercício de suas atribuições e com base no artigo 11, da Lei 3.820/60, de 11 de novembro de 1960,

Considerando o Convênio firmado entre a SES-MG e CRF-MG;

Considerando o Edital do Concurso CRF/MG Nº 002/2010, que torna público a realização do I Prêmio na Utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento Assistência Farmacêutica (SIGAF);

Considerando a necessidade de criação de Comissão Julgadora;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Julgamento em caráter temporário, destinada a analisar e selecionar os trabalhos apresentados ao processo de seleção pública - Edital de Concurso CRF/MG Nº 002/2010.

Art. 2º A Comissão de Julgamento será constituída pelos seguintes membros sob a coordenação do primeiro:

- SAF/SES/MG - Yara Alvarenga Drumond
- SAF/SES/MG - Grazielle Dias da Silva
- SAF/SES/MG - Liziane Silva

Art. 3º Compete à Comissão Mista de Julgamento analisar e emitir pontuação sobre o desempenho dos candidatos e definir os vencedores, de acordo com os critérios definidos no Edital de Concurso CRF-MG Nº 002/2010.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CRF - MG - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º Os membros da Comissão Mista de Julgamento deverão se reunir sempre que necessário, mediante prévio agendamento e convocação da coordenadora da Comissão de Julgamento de Seleção.

Art. 5º Os membros da Comissão de Julgamento exercerão suas funções sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando o relevante interesse público pertinente as suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2010.

**Farmº LUCIANO MARTINS RENA SILVA**  
**Presidente em Exercício**